



GRUPO DE TRABALHO (GT) DE PSICOLOGIA HOSPITALAR - CRP-MA

NOTA ORIENTATIVA SOBRE A ATUAÇÃO DE PSICÓLOGAS HOSPITALARES

1. ASPECTOS PRÁTICOS EM PSICOLOGIA HOSPITALAR

1.1 Rotinas e processos de trabalho

A Resolução CFP N° 013/2007 caracteriza a(o) psicóloga(o) hospitalar como aquela(o) que “atua em instituições de saúde, participando da prestação de serviços de nível secundário ou terciário da atenção à saúde”, além de atuar “em instituições de ensino superior e/ou centros de estudo e de pesquisa, visando o aperfeiçoamento ou a especialização de profissionais em sua área de competência” (CFP, 2007, p. 21). Outras atribuições da(o) psicóloga(o) hospitalar podem ser consultadas na Resolução CFP n° 013/2007.

Além da normativa citada, outro documento que ampara os processos de trabalho nesse contexto são as *Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS* (CFP, 2019) que traz 15 (quinze) processos de trabalho da Psicologia no hospital, sendo eles: 1) processos de acolhimento; 2) processos de acompanhamento; 3) processos de avaliação; 4) processos de comunicação; 5) processos culturais; 6) processos educativos; 7) processos formativos; 8) processos formativos de psicólogas(os); 9) processos grupais; 10) processos de mobilização social; 11) processos organizativos; 12) processos de orientação e aconselhamento; 13) processo de planejamento e gestão pública; 14) processos investigativos e 15) processos terapêuticos.

A partir das pontuações trazidas por tal documento pode-se pensar o desenvolvimento das atividades das(os) profissionais em 06 (seis) frentes de atuação, sendo estas: 1. Intervenções com pacientes e familiares/cuidadores; 2. Intervenções com equipes de saúde; 3. Modalidades de atendimento: presencial, online, individual, em grupo; 4. Leitura e registro no prontuário multidisciplinar; 5. Elaboração, descarte e





guarda de documentos psicológicos; 6. Planejamento e realização de procedimentos psicológicos e interdisciplinares. Tais frentes serão descritas a seguir:

1.1.1 Intervenções com pacientes e familiares/cuidadores

As intervenções com o paciente e seus acompanhantes visam ajudá-los a fazer o atravessamento da vivência de adoecimento, tratamento e hospitalização (SIMONETTI, 2016), sendo planejadas a partir das necessidades trazidas por estes, mediante avaliação e acompanhamento psicológico.

Estas podem ser pensadas a partir dos seguintes focos de trabalho: avaliação psicológica; avaliação do exame psíquico; entrevista de anamnese; atendimento psicológico individual ou em grupo; acolhimento; atendimento interdisciplinar; reunião/conferência familiar; acompanhamento da visita da família; orientações (admissão, rotina da unidade, fluxo de comunicação, dentre outras); psicoeducação (com foco em promoção da saúde); atendimento psicológico mediado por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's); visita virtual (audiochamada, videochamada, videoconferência); planejamento, avaliação e intervenções para alta hospitalar; acompanhamento nas situações de óbito; atendimento psicológico em pré-operatório/procedimentos; manejo ambiental; manejo de técnicas em situações de crise; discussão de caso com a equipe multidisciplinar; construção de Projeto Terapêutico Singular (PTS); encaminhamentos à rede de atenção à saúde e à saúde mental.

1.1.2 Intervenções com equipes de saúde

As intervenções de psicólogas(os) com a equipe multiprofissional, estão enviesadas por duas esferas de cuidado: as intervenções que são realizadas interdisciplinarmente, em conjunto e em parceria com a equipe, tais como a participação em decisões terapêuticas, construção de intervenções e do projeto terapêutico de cada paciente; assim como na forma de grupos de reflexão, no qual o suporte e manejo estão voltados para possíveis dificuldades operacionais e/ou subjetivas dos membros da equipe (CFP, 2007; CFP 2019).

Contudo, é importante destacar que a(o) psicóloga(o) hospitalar não deve assumir o acompanhamento psicológico de profissionais da equipe que compõe,



98|3268-9353 98|3227-0556



Rua das Sucupiras, Quadra 53, N° 24, Renascença 1 - Cep: 65.075-400. São Luís-MA



@crpma



www.crpma.org.br



conforme orienta a Fiocruz em sua cartilha de *Orientações às/aos psicólogas(os) hospitalares* (2020), ao definir que os Serviços de Psicologia nas instituições devem “estabelecer equipe de psicologia de referência para paciente/familiar, distinta da equipe de saúde mental de referência para equipe assistencial” (FIOCRUZ, 2020, p.7). Tais equipes podem ser externas ou específicas. Caso se opte por profissional interno, quando houver Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), sugere-se que essa profissional que componha o quadro seja lotada na Gestão de Pessoas ou equivalente.

O Conselho Regional de Psicologia de Goiás (CRP-09/GO), recomenda ainda através de sua Nota Técnica nº 003/2019 que as estratégias que visem promover a saúde mental da própria equipe sejam desenvolvidas por psicólogas(os) externas(os) às instituições, haja vista que as(os) profissionais que compõem a equipe se encontram inseridas(os) nas mesmas situações, compartilham dos mesmos sofrimentos psíquicos provocados pelo ambiente de trabalho.

Caso a(o) profissional psicóloga(o) hospitalar identifique determinado risco psíquico ou necessidade de atendimento/acompanhamento psicológico em membros de sua equipe assistencial, esta poderá realizar encaminhamento a serviços da rede externa para continuidade da assistência.

Acrescentamos outras intervenções possíveis junto à equipe, como: psicoeducação, fomento de um cuidado visando a subjetividade, o um-a-um e ações baseadas nos princípios da Política Nacional de Humanização (PNH).

1.1.3 Modalidades de atendimento: presencial, *online*, individual, em grupo

As modalidades de atendimento psicológico serão eleitas a partir de avaliação prévia, em resposta a uma demanda suscitada e condições clínicas, instrumentais e ambientais de realização, considerando os preceitos éticos de resguardo do caráter confidencial e sigiloso das comunicações e preservação da intimidade, conforme orienta o Código de Ética Profissional do Psicólogo - CEP (CFP, 2005).

A prestação de serviços psicológicos mediados por TICs foi regulamentada pela Resolução CFP nº 11/2018, de 11 de maio de 2018 e atualizada recentemente pela



98|3268-9353 98|3227-0556



Rua das Sucupiras, Quadra 53, Nº 24, Renascença 1 - Cep: 65.075-400. São Luís-MA



@crpma



www.crpma.org.br



Resolução CFP 04/2020, de 26 de março de 2020 em decorrência das peculiaridades trazidas pela pandemia da COVID-19. As(os) profissionais devem estar regulamentados, por meio do cadastro no e-Psi, para o exercício *online* das atividades.

1.1.4 Leitura e registro no prontuário multiprofissional

O prontuário multiprofissional é uma ferramenta de comunicação e registro legal no ambiente hospitalar. Visa a formalização e troca de informações entre a equipe, importantes para o cuidado integral dos usuários assistidos. Portanto, a leitura do prontuário se torna um importante procedimento e meio de apropriação de informações que podem ser relevantes para complementar e compor a avaliação psicológica nesse contexto, bem como para o planejamento de intervenções pautadas nas realidades clínicas dos sujeitos atendidos.

O registro psicológico em prontuário multiprofissional está regulamentado pela Resolução CFP 01/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. A resolução aponta que “quando em serviço multiprofissional, o registro deve ser realizado em prontuário único (...) Devem ser registradas apenas as informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho” (CFP, 2009, p.2).

1.1.5 Elaboração, descarte e guarda de documentos psicológicos

A(o) psicóloga(o) no hospital é responsável pela elaboração de documentos psicológicos que possam auxiliar o usuário em seus processos de saúde, e estes devem obedecer às orientações trazidas na Resolução CFP 06/2019 que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

Quanto ao descarte e guarda de documentos psicológicos, a Resolução CFP 01/2009 e Resolução CFP 06/2019 orientam que os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.





A responsabilidade pela guarda do material cabe à(o) psicóloga(o), em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços profissionais, sendo mantidos em local que garanta sigilo e privacidade. As resoluções destacam que esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou em casos específicos em que as circunstâncias determinem que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo (CFP, 2009; CFP, 2019).

As(os) profissionais devem atentar que, no caso de interrupção do trabalho da(o) psicóloga(o), por quaisquer motivos, o destino dos documentos deverá seguir o recomendado no Art. 15 do CEPP: “repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, (...) ou informar ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais” (CFP, 2005; 2019).

1.1.6 Planejamento e realização de procedimentos psicológicos e interdisciplinares

A(o) psicóloga(o) deve pautar sua atuação profissional no uso diversificado de conhecimentos, técnicas e procedimentos, devidamente reconhecidos pela comunidade científica, que se configuram nas formas de avaliação e intervenção sobre as pessoas, grupos e instituições (CFP, 2019).

No contexto hospitalar, os procedimentos podem ser realizados de forma uniprofissional, onde o profissional ou equipe de Psicologia são responsáveis integralmente pelo planejamento e execução deste; e de forma interdisciplinar, onde um ou mais membros da equipe multiprofissional participam do planejamento e execução da intervenção.

Os objetivos das intervenções psicológicas nesse contexto visam: propiciar expressão de sentimentos e representações; estabelecer vínculo terapêutico; acompanhar e acolher reações afetivo-comportamentais; favorecer a comunicação; minimizar o distanciamento; resgatar elementos de referência e de subjetividade; estimular cognitiva e afetivamente; favorecer meios e estratégias de elaboração do luto/rituais de despedida; proporcionar um cuidado integral.





As demandas de intervenção podem ser feitas a partir de solicitações informais (trocas diárias com a equipe), formais (parecer, solicitação de interconsulta), por meio de busca ativa e demanda espontânea. Como procedimentos interdisciplinares têm-se: atendimento multidisciplinar (individual ou em grupo); reunião familiar; participação em rounds e visitas multiprofissionais; discussão de caso; construção de PTS; dentre outros necessários e adaptáveis ao caso-a-caso.

Pode-se observar que cada frente de trabalho possui um grau de complexidade o que exige atenção com relação aos parâmetros assistenciais e dimensionamento profissional. Estes foram abordados pela Resolução CFP 17/2022 (bit.ly/ResolucaoCFP172022) que estabelece parâmetros para assistência psicológica em estabelecimentos públicos e privados de saúde.

Sinalizamos a importância da leitura e atenção, pelos gestores de saúde, aos parâmetros orientados pelo referido documento.

São Luís, 20 de setembro de 2022.

REFERÊNCIAS

CFP. **Resolução CFP N° 010/2005**. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao2005_10.pdf Acesso em: 24 de maio de 2021.

CFP. **Resolução CFP N° 013/2007**. Institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro. Conselho Federal de Psicologia, 2007. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/Resolucao_CFP_nx_013-2007.pdf Acesso em: 10 de janeiro de 2022.

CFP. **Resolução CFP N° 001/2009**. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Conselho Federal de Psicologia, 2009. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/04/resolucao2009_01.pdf Acesso em: 24 de maio de 2021.

CFP. **Resolução CFP N° 003/2016**. Altera a Resolução CFP N° 013/2007, que institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro. Conselho Federal de Psicologia, 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp->





[content/uploads/2016/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-003-2016.pdf](#) Acesso em: 10 de setembro de 2021.

CFP. **Resolução CFP N° 011/2018.** Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação. Conselho Federal de Psicologia, 2018. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/05/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-11-DE-11-DE-MAIO-DE-2018.pdf> Acesso em: 10 de setembro de 2021.

CFP. **Resolução CFP N° 006/2019.** Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP no 15/1996, a Resolução CFP N° 07/2003 e a Resolução CFP N° 04/2019. Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019> Acesso em: 2 de julho de 2021.

CFP. **Resolução CFP N° 004/2020.** Dispõe sobre regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19. Conselho Federal de Psicologia, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-26-de-marco-de-2020-250189333> Acesso em: 24 de maio de 2021.

CFP. **Referências técnicas para a atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS** / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. – 1 ed. – Brasília, CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf Acesso em: 24 de janeiro de 2022.

CRP 09/GOIÁS. **Nota Técnica CRP-09 N° 003/2019.** Estabelece Parâmetros de Assistência Psicológica em Contextos de Atenção Primária, Secundária e Terciária de Saúde. Conselho Regional de Psicologia 09 – Seção Goiás, 2019. Disponível em: http://www.crp09.org.br/portal/images/noticias/2019/NOTATECNICACRP09N032019_PARAMETROSDEASSISTENCIAPSICOLOGICANASAUDE.pdf Acesso em: 10 de janeiro de 2022.

SIMONETTI, Alfredo. Manual de psicologia hospitalar – o mapa da doença. 8 ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2016. 200p.

SCHMIDT, Beatriz et al. **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: orientações às/aos psicólogas/os hospitalares.** Rio de Janeiro: Fiocruz/CEPEDES, 2020. 22 p. Cartilha. Disponível em: https://www.fiocruzbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cartilha_psicologos_hospitalares.pdf Acesso em: 10 de janeiro de 2022.



98|3268-9353 98|3227-0556



Rua das Sucupiras, Quadra 53, N° 24, Renascença 1 - Cep: 65.075-400. São Luís-MA



@crpma



www.crpma.org.br